Apresentação: 19/12/2024 12:18:12.987 - MESA
INC n.2454/2024

INDICAÇÃO Nº DE 2024.

(Da Sra. Clarissa Tércio)

Sugere o envio de Indicação ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, para que sejam adotadas providências para impedir a publicação da Resolução do CONANDA que estabelece o encaminhamento de adolescentes a programas de aborto.

Senhora Ministra,

Vimos por meio desta proposição, solicitar os bons préstimos de Vossa Senhoria, no sentido de adotadas medidas que impeçam a publicação da Resolução do CONANDA, que trata da obrigatoriedade dos Conselhos Tutelares encaminharem, de forma imediata e sem o consentimento ou conhecimento dos pais, adolescentes gestantes vítimas de estupro, em qualquer fase gestacional, a programas de aborto.

Em novembro, foi noticiado[1] que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), órgão vinculado a esse Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, discutia a regulamentação do aborto legal para crianças e adolescentes vítimas de estupro, por meio de Resolução.

Considero que essa medida é incompatível com os princípios constitucionais e levanta sérias preocupações éticas, legais e sociais, conforme detalhado a seguir:

CD245196933100

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245196933100
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Clarissa Tércio

Apresentação: 19/12/2024 12:18:12.987 - MESA
INC n.2454/2024

Violação da autonomia familiar

A Resolução, ao excluir pais e responsáveis das decisões sobre o procedimento, fere o direito à convivência familiar e comunitária, previsto no artigo 227 da Constituição Federal, que assegura que a família tem a "responsabilidade de assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à educação, à convivência familiar e comunitária". A exclusão dos pais do processo decisório é uma grave violação desse princípio fundamental, comprometendo a autonomia familiar e o direito à orientação e proteção dos filhos, conforme o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069/1990, que preconiza, em seu artigo 4º, a prioridade da "proteção integral" da criança e do adolescente.

Extrapolação de competências

A regulamentação do aborto, seja em caso de estupro ou outras circunstâncias, é matéria que compete ao Congresso Nacional, conforme o artigo 5º da Constituição, que garante a "inviolabilidade do direito à vida", e deve ser objeto de discussão no âmbito legislativo, com a participação dos representantes eleitos pela população. A tentativa de regulamentação do aborto por meio de uma Resolução Administrativa do CONANDA não respeita o devido processo legislativo e fere os princípios da separação dos poderes e da legalidade previstos no artigo 2º da Constituição.

Afronta a valores éticos e à proteção da vida

A proposta da Resolução desrespeita os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana (art. 1º, inciso III da Constituição) e da preservação da vida, prevista no artigo 5º, que assegura "a inviolabilidade do direito à vida". O avanço dessa resolução não apenas ameaça a estrutura familiar e os valores fundamentais da sociedade brasileira, mas também abre precedentes perigosos para a ampliação do aborto no país, com base em uma normativa que não passou pelo devido processo legislativo.

CD245196933100

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245196933100
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Clarissa Tércio

Apresentação: 19/12/2024 12:18:12.987 - MESA
INC n.2454/2024

Em face dos argumentos apresentados, solicito que sejam adotadas as medidas necessárias para impedir a publicação da referida Resolução, em respeito aos princípios constitucionais da dignidade humana, da proteção à família e da legalidade.

Sala das Sessões, em _____ de dezembro de 2024.

Clarissa Tércio
Deputada Federal (PP/PE)

[1]**Gazeta do Povo.** "Aborto até 9 meses quase passa no Conanda, que pode retomar tema dia 11." https://www.gazetadopovo.com.br/vida-e-cidadania/aborto-ate-9-meses-quase-passa-no-conanda-que-pode-retomar-tema-dia-11/ .

Pleno.Notícias. "CONANDA propõe resoluções para permitir o aborto até o 9o mês." https://pleno.news/brasil/conanda-propoe-resolucao-para-permitir-aborto-ate-o-9o-mes.html .

CD245196933100

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245196933100
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Clarissa Tércio

Apresentação: 19/12/2024 12:18:12.987 - MESA
INC n.2454/2024

REQUERIMENTO Nº DE 2024.

(Da Sra. Clarissa Tércio)

Requer o envio de Indicação ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, para que sejam adotadas providências para impedir a publicação da Resolução do CONANDA que estabelece o encaminhamento de adolescentes gestantes vítimas de estupro, para programas de aborto.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência, que seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, que sugere à Ministra dos Direitos Humanos e da Cidadania, Macaé Maria Evaristo, adoção de medida que impeça a publicação da Resolução que versa sobre a obrigatoriedade dos Conselhos Tutelares encaminharem, imediatamente e sem o consentimento ou conhecimento dos pais, adolescente gestante vitima de estupro, em qualquer fase gestacional a programa de aborto.

Sala das Sessões, em _____ de dezembro de 2024

Clarissa Tércio
Deputada Federal (PP/PE)

CD245196933100

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245196933100
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Clarissa Tércio